EDITAL Nº 033 /2026 DE PROCESSO SELETIVO "DT" ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Estabelece normas para o processo seletivo de profissionais habilitados e não habilitados do magistério público municipal para atuarem na oferta Da Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral.

A **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA,** através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 3.003, de 15 de setembro de 2026, torna pública a realização do **Processo Seletivo e Regime de Designação Temporária**, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.772, de 04 de dezembro de 2023.

1. DA COMISSÃO

1.1 Define Comissão Especial e estabelece critérios para conduzir **para o processo seletivo de professores do magistério público municipal para atuarem na oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais de Tempo Integral em Tempo Integral**, da Rede Pública Municipal de Nova Venécia- ES;

1.2 Fica composta a Comissão Especial, para **processo seletivo de professores do magistério público municipal para atuarem na oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais em Tempo Integral**, da Rede Pública Municipal de Nova Venécia- ES:

Presidente: **Elson Luis Schneide**r - Representante da Secretaria de Administração;

Membro: **Marcélia Mara Corona de Oliveira** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: **Maricarla Delázaro do Rosário** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: **Marilene Callegari Piovezan** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: **Cristal Nunes Schwartz** - Representante da Secretaria Municipal de Educação Setor de RH;

Membro: **Sandra Capucho** - Representante da Secretaria de Administração- DRH/ PMNV;

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, convocação para comprovação de pré-requisito e localização;

2.2 Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Municipal nº 3.772, de 04 de dezembro de 2023;

2.3 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para atuar na oferta de **Ensino Fundamental em Tempo Integral na (Educação Infantil e Anos Iniciais) , EMEIEFTI "Córrego do Poção"** e será composto pelas seguintes etapas:

2.3.1 Inscrição realizada conforme cronograma;

2.3.2 Seleção conforme os critérios estabelecidos;

2.3.3 Chamada e comprovação de pré-requisito de caráter eliminatório;

2.3.4 Localização por tempo determinado.

2.4 A Coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

2.5 As vagas objeto deste processo seletivo serão destinadas a escola de **Ensino Fundamental em Tempo Integral na Unidade de Ensino EMEIEFTI "Córrego do Poção".**

3 DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Serão selecionados por meio deste Edital professores do magistério público municipal para atuação nos cargos de professor MaPP, (Educação Infantil e a Anos Iniciais). O pré-requisito exigido para cada cargo está descrito no **Anexo I do Edital.**

3.2 Aos professores que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal selecionados para o exercício no turno de oferta de Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as cargas horárias de 35 (trinta e cinco horas) , sendo estas distribuídas em 25 (vinte e cinco) horas semanais e carga horária estendida em até10 (dez) horas .

3.2.1 Na composição da jornada de trabalho do professor MaP, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme a Lei 11.738/2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.163, de 03 de maio de 2012.

3.3 Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei 2.025, de 20 de dezembro de 1994;

3.3.1 A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atuem no turno de oferta Educação em Tempo Integral será de acordo com a quantidade de horas do componente curricular, previstas na organização curricular

da Unidade de Ensino.

4 DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos mínimos para a inscrição de todos os cargos deste processo seletivo:

4.1.1 Ter disponibilidade para jornada de trabalho de até 35(trinta e cinco) horas semanais comprovada por meio de declaração.

4.1.2 Ter a habilitação exigida para o cargo pleiteado. Anexos I e II.

4.1.3 Não ter sido dispensado de Escolas Municipais de Ensino Fundamental por iniciativa da Administração por insuficiência de desempenho ou por incompatibilidade;

4.1.4 Não ter evidências e/ou registros nas unidades de ensino da Rede Municipal ou Secretaria Municipal de Educação, por insuficiência do desempenho de suas atribuições .

4.1.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade de Ensino.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas **de forma on line, através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES**,qual seja https://www.novavenecia.es.gov.br,onde haverá um link específico (educacao.novavenecia.sisp.com.br) para a realização das inscrições, conforme cronograma das etapas abaixo .

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	23 e 24/11/2026	Dia 23/11/2026 com inicio às 8 h e término do dia 24/11/2026 às 18 h.
02	CLASSIFICAÇÃO	25/10/2026	A partir das 8 h
03	RECURSO	26/10/2026	A partir das 8 h
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	27/10/2026	A partir das 8 h
05	ESCOLHA DAS VAGAS PELOS CANDIDATOS	Conforme cronograma publicado posteriormente	

5.1.1 A etapa de inscrição será totalmente informatizada, respeitando as etapas/períodos constante neste Edital.

5.1.2 . A Comissão especial não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.2. O preenchimento das informações referentes a sua opção de inscrição, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato**.**

5.3. Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plenamente com os termos deste Edital e com o que está disposto no site para a inscrição, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

5.4. A inscrição só será finalizada após o candidato assinar a declaração de

concordância.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente, as etapas e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

5.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade, do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de finalizado sua inscrição no site.

5.7. Não será aceito pedido de troca de cargo uma vez efetivada a inscrição.

5.8. Cada candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição.

5.9. Considerá data limite 31/10/2026 para documentos comprobatórios de tempo de serviço.

5.10. Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia , mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação. EX: 10/02/2026 a 10/04/2026= 1 mês.

5.9. A classificação dos candidatos das Unidades de Ensino de Tempo Integral será divulgada de acordo com a sua inscrição.

6. DAS VAGAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), NEGRAS E INDÍGENAS

6.1 - De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, é assegurado as Pessoas Com Deficiência (PCD), assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que não os incompatibilize **para o exercício**

da função ao cargo pretendido.

6.2 - Para cada cargo serão destinadas às Pessoas Com Deficiência a 5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vagas, e assim, sucessivamente, aos candidatos inscritos como Pessoas Com Deficiência, no prazo de validade deste Processo Seletivo.

6.3 - Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) e, aos indígenas, 5% (cinco por cento), providas na forma da Lei Estadual nº 12.010/2023.

6.4 - A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a 3ª vaga, a segunda será a 9ª, a terceira será a 15ª, a quarta será a 21ª e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº 12.010/2023.

6.5 - A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a 10ª vaga, a segunda será a 30ª, a terceira será a 50ª, e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº 12.010/2023.

6.6 - Convocado o candidato da ampla concorrência ou PCD, ou Povos indígenas ou negro/pardo e não comparecer será convocado o próximo candidato destas categorias.

6.7 - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Com Deficiência o candidato inscrito nesta condição, deverá apresentar Laudo Médico Original ou Cópia Autenticada em Cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.8 - Para concorrer αs vagas reservadas, os candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer αs vagas reservadas aos candidatos

negros/pardo e indígenas e preencher os formulários anexos.

6.9 - Caso o candidato NÃO apresente a Declaração de Autodeclaração nos termos solicitados nos anexos IV ou V, não terá sua inscrição deferida na relação de candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas, constando somente na listagem de candidatos inscritos na ampla concorrência.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª ETAPA –são realizadas de forma online, através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, https://www.novavenecia.es.gov.br,onde haverá um link específico educacao.novavenecia.sisp.com.br para a realização das incrições.

7.1.2 2ª ETAPA - Seleção e classificação.

7.1.3 3ª ETAPA – Chamada e comprovação de pré-requisito – de caráter eliminatório: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória do pré-requisito. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário estabelecido o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.

7.1.4 4ª ETAPA - Posse e contratação dos profissionais.

7.1.5 Para fins de comprovação do pré-requisito, conforme descrito no Anexo I e II, será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação os documentos descritos abaixo:

7.1.6 MaP - Professor:

7.1.6.1 Cópia do Diploma **OU** Certidão de conclusão do curso na versão

original com data em que ocorreu a colação de grau acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

7.1.6.2 MAP – Supervisor Escolar:

7.1.6.3 Cópia do Diploma **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

7.1.6.4 Cópia do Diploma **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada **E** cópia do Certificado de curso de Pós- Graduação “Lato Sensu”, Especialização, na área de Educação ou em área correlata a licenciatura plena, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de trabalho de conclusão de curso **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar.

7.1.7 Admitir-se-á o recebimento de cópia autenticada em cartório da certidão de conclusão do curso superior.

7.1.8 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção, não sendo possível em hipótese nenhuma recontagem de pontos.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo e disciplina d Escola Municipal de Ensino Fundamental para qual se inscreveu.

8.2 Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

8.2.2 Tempo de exercício profissional em Unidade de Ensino e disciplina conforme campo de atuação no período de 01/02/2024 a 31/10/2026;

8.2.3 Qualificação profissional conforme nível de atuação;

8.3 O valor atribuído para cada critério de classificação consta no Anexo II deste Edital, podendo ser apresentado no **máximo 6 (seis) cursos**;

8.3.2 Para fins de pontuação, será computada a participação na formação inicial do modelo do Programa Capixaba de Fomento a Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral - FIMPROETI;

8.4 A contagem do tempo de exercício profissional na forma prevista nos subiten do item 8.2.2, será atribuída com base nos dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia.

8.5 Somente será atribuída pontuação, conforme previsto no subitem aos Professores que atuaram durante todo o período compreendido entre 01/02/2024 a 31/10/2026**.**

8.6 Nos casos de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

8.6.2 Maior pontuação por tempo de exercício profissional no período de 01/02/2024 a 31/10/2026;

8.6.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

9 DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 DO DOCENTE:

9.1.2 São atribuições do professor, além das estabelecidas na Lei 2022 de 20 de dezembro de 1994 e no Regimento Comum das Escolas municipais de Nova Venécia:

9.1.3 Elaborar e cumprir com os **DOCUMENTOS DA PARTE DIVERSIFICADA**, em consonância com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;

9.1.3.1 Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e da Parte Diversificada - PD, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;

9.1.3.2 Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;

9.1.3.3 Identificar, em conjunto com o Supervisor Escolar, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;

9.1.3.4 Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;

9.1.3.5 Participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes;

9.1.3.6 Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;

9.1.3.7 Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares,

bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;

9.1.3.8 Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Protagonismo dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola;

9.1.3.9 Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;

9.1.2.10 Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) ao final de cada processo;

9.1.2.11 Aplicar, corrigir e consolidar avaliações diagnósticas;

9.1.2.12 Atuar na elaboração e execução do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP);

9.1.2.13 Utilizar material de apoio pedagógico para fortalecimento da aprendizagem e aplicação do teste de fluência;

9.1.2.14 Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

9.1.2.15 Ter disponibilidade para atuar na parte diversificada de acordo com a Organização Curricular, da Unidade Escolar, em consonância com as Diretrizes e a Política Municipal de Educação de Educação em Tempo Integral, inclusive no Recreio de Possilidades e no Clube de Protagonismo

9.1.2.16 Participar do Planejamento Coletivo que acontece dentro da Unidade Escolar de acordo com sua carga horáia semanal.

10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A classificação dos candidatos estará disponível, na data provável do dia**,** no endereço eletrônico **www.novavenecia.es.gov.br** e no átrio da Prefeitura de Nova Venécia.

10.2 Os professores selecionados por meio deste Edital irão compor o cadastro

e, quando convocados, irão integrar a equipe da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral, denominada Escola de Tempo Integral, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

10.3 A localização dos professores selecionados por meio deste processo de seleção **nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral na Unidade de Ensino, EMEIEFTI "Córrego do Poção" (Anos Iniciaise Educação Infantil),** será em caráter temporário, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Prefeito de Nova Venécia.

10.4 Este processo de seleção terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Edital e poderá ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme avaliação, a critério da Administração.

10.5 Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por professores selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

10.6 O profissional selecionado na forma deste Edital, terá seu desempenho profissional avaliado pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo próprio candidato, à critério da SEME durante a vigência do contrato.

10.7 Na avaliação do desempenho profissional serão considerados os fatores: postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, aplicação das normas e procedimentos, iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas, conhecimento técnico, assiduidade, pontualidade, qualidade, produtividade, resultado do trabalho e aproveitamento em programas de capacitação;

10.8 A avaliação de desempenho do profissional selecionado será ao final de cada

trimestre na forma deste edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade da localização provisória.

10.9 Quando for evidenciada através de registros elaborados pela Equipe Escolar, assinados pelo candidato ou testemunhas (caso o candidato se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata da localização provisória, respeitada a legislação vigente.

10.10 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal localizado nos termos da Lei nº 2021, de 20 de dezembro de 1994 serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar ou sindicância.

10.11 Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento dos termos e instruções contidas no presente Edital.

10.12 Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo de **2027** serão submetidos à formação específica, **de participação obrigatória**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão de Escolas Municipais de Ensino Fundamental com oferta de Educação em Tempo Integral.

10.13 Os profissionais deverão participar também de formações continuadas quando convocados.

10.14 . Os profissionais selecionados e que participarem da formação deverão se apresentar OBRIGATORIAMENTE na unidade de sua escolha no primeiro dia letivo de acordo com o Calendário Escolar das escolas da rede pública municipal/2026.

10.15. A permanência do professor nas unidades das escolas municipais com oferta de Educação em Tempo Integral estará condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho.

10.16 A avaliação a que se refere o item 10.7 a 10.10 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e orientada pela Coordenação da Escola de Tempo Integral.

10.17 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e por meio de avaliação contínua, será atestada pela direção da Unidade de Ensino, resultando na dispensa do professor da Escola de Tempo Integral e o seu retorno será ao local de trabalho de origem ou nova localização a critério da administração, respeitada a legislação vigente;

10.18 Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

10.19 Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

10.20 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.21 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação e Administração.

Nova Venécia, 10 de novembro de 2026.

Elson Luís Schineider
Presidente da Comissão

ANEXO I

DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS – HABILITADOS

PROFESSOR HABILITADO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
Licenciatura Plena em Pedagogia, que tenha o Apostilamento estabelecido pelas Resoluções do CNE/CES nº 9, de 4 outubro de 2007 e nº 2, de 26 de junho de 2008; ou
Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO/COMPONENTE CURRICULAR
PROFESSOR HABILITADO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 5° ANO)
Licenciatura Plena em Pedagogia, com Apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1, de 1º de fevereiro de 2005 e nº 2, de 29 de janeiro de 2009; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou
Normal Superior.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Licenciatura Plena em Educação Física; ou
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física.
PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE ARTE
Licenciatura Plena em Arte; ou
Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou
Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou
Licenciatura Plena em Música; ou
Licenciatura Plena em Artes Cênicas; ou
Licenciatura Plena em Teatro ou Dança;
Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Arte; Educação Artística; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música e Artes Cênicas.

ANEXO II – PROFESSOR NÃO HABILITADO

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO/COMPONENTE CURRICULAR
PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE ARTE
Estudantes a partir do 3º período do curso de Licenciatura em Arte; ou
Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Arte; ou
Licenciatura Plena em Pedagogia; ou
Normal em Nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Arte; ou
Graduados em: Teatro e Dança; Artes Plásticas; Museologia; Música e em Desenho Industrial.

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**VALOR ATRIBUÍDO**
A. Tempo de exercício na função pleiteada,conforme campo de atuação, no período de 01/02/2024 a 31/10/2026.	0,5 pontos por mês trabalhado

II- TITULAÇÃO	**VALOR ATRIBUÍDO**	**QUANTIDADE DE TÍTULOS**
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação **OU** na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato **OU** em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12 pontos	01
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação **OU** na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato **OU** em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	08 pontos	01
C - Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	06 pontos	01
D - Curso de Formação de Professores na formação inicial do modelo do Programa Capixaba de Fomento a Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas; FIMPROETI	04 pontos	01
E - Curso na área específica oferecido no período de 02/02/2023 a		01

31/12/2026 com horária de 80 horas ou mais, oferecido por Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais .	03 pontos	
F - Curso de Formação de Professores, na área da educação, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir de 2023, oferecidos por Instituições Públicas Federais, Estaduais, ou Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia.	02 pontos	01
G - Curso de Formação de Professores na área da educação com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, a partir de 2023, oferecidos por Instituições Públicas Federais, Estaduais, ou Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia.	01 pontos	01

1. Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos descritos neste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se o limite de 06 (seis cursos), sendo.

1.1 - 1 (um) curso de doutorado na área da educação descrito na letra A;

1.2 - 1 (um) curso de mestrado na área da educação descrito na letra B;

1.3 - 1 (um) curso de pós-graduação (loto-sensu) descrito na letra C;

1.4 – 1 (um) curso de formação na àrea da educação descrito na letra D;

1.5 - 1 (um) curso de formação na àrea da educação descrito na letra E;

1.6 - 1 (um) curso de formação na àrea da educação descrito na letra F;

1.7 - 1 (um) curso de formação na àrea da educação descrito na letra G;

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, CEP _____, candidato do Processo Seletivo Edital nº 030/2026, DECLARO, junto ao Município de Nova Venécia, sob as penas da Lei, que sou (___) negro ou (___) pardo. Estou ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Nova Venécia-ES, ____ de _____de 2026

Assinatura do Candidato (a)

O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, portador (a) do CPF
_____, candidato (a) ao cargo de _____, Edital nº 006/2025, DECLARO ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, _____, Cacique da Aldeia _____, declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à Aldeia, localizada na Terra Indígena _____ e conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena.

_____/ES, ____/_____/2026

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato (a)